



Diário Oficial

Cidade de Paracambi

Prefeita - Lucimar Cristina da Silva Ferreira

Ano I

Paracambi, quinta-feira, 23 de abril de 2020

Edição 053

GABINETE DA PREFEITA

= DECRETO Nº 5.101, DE 22 DE ABRIL DE 2020 =

"Estabelece regras para a gestão de filas e ingresso de pessoas nas agências bancárias e casas lotéricas"

Considerando a situação de emergência em saúde pública em virtude do novo Coronavírus (Covid-19), e em especial as medidas impostas pelos Decretos Municipais nº 5.074/2020, 5.079/2020, 5.080/2020 e 5.096/2020,

Considerando a situação de calamidade pública declarada pelo Decreto Municipal nº 5.092/2020, em virtude do crescente número de infectados pela Covid-19 e das limitações do Município em executar medidas de resposta em sua rede de saúde pública local, e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro através do Decreto Legislativo nº 05/2020,

Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal, na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 6341, de acordo com a qual as medidas adotadas pelo Governo Federal para o enfrentamento do novo Coronavírus não afastam a competência concorrente nem a tomada de providências normativas e administrativas pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios,

Considerando as longas filas formadas em agências bancárias e loterias para a prestação dos serviços, especialmente para o pagamento dos auxílios assistenciais temporários concedidos em virtude da crise econômica gerada pelas medidas restritivas de combate ao novo Coronavírus (Covid-19),

A Prefeita do Município de Paracambi, no uso de suas atribuições legais,

=DECRETA=

Art. 1º - As agências bancárias e casas lotéricas que permanecerem em funcionamento durante o período de estado de emergência em saúde pública em virtude do novo Coronavírus (Covid-19), deverão contratar empresa ou pessoal específico para organizar as filas externas e triagem de clientes e usuários para ingresso e utilização das agências, observando o uso de EPI's adequados para esta tarefa.

§1º - Todos os estabelecimentos em funcionamento deverão:

I - manter em disponibilidade para clientes e funcionários, dentro e fora do estabelecimento, álcool em gel 70%, higienizando as mãos daqueles que ingressarem no estabelecimento;

II - possuir termômetro infravermelho para aferir a temperatura dos clientes ao adentrarem em seu interior, vedando o ingresso de pessoas com febre ou com sintomas gripais;

III - observar a quantidade de clientes em seu interior, de forma a não caracterizar aglomeração ou a inobservância do distanciamento mínimo de 02 (dois) metros por pessoa;

IV - todos os funcionários e os proprietários em serviço deverão utilizar máscaras e demais Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, conforme a atividade, devendo também se submeter à aferição de temperatura, sendo vedado o trabalho para quem estiver com febre ou sintomas gripais;

Art. 2º - Determino que os Agentes da Guarda Municipal e os Agentes do

PROEIS auxiliem nas medidas de segurança sanitárias nas filas formadas nos logradouros públicos para o ingresso nos estabelecimentos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto perdurar a situação de emergência ou calamidade na saúde pública do Município.

Gabinete da Prefeita, 22 de abril de 2020.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

= PORTARIA Nº 135/2020 =

A Prefeita Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

NOMEAR JORGE LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE, Secretário Municipal de Assistência Social, Símbolo SM - Sem Vencimentos, conforme a Lei Complementar n.º 1.340/2018, a partir de 22.04.2020.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete da Prefeita, 22 de abril de 2020.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

SECRETARIAS

PORTARIA SEMUS Nº 033 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, para integrar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 047/FMS/2020 objeto do processo administrativo nº 4821/2018, referente a aquisição de medicamentos sob demandas judiciais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

NOME - Claudio Tokiwikawa Moura Sá de Souza (**Presidente**)

NOME - Igor de Araújo Dias da Silva (**Membro**)

NOME - Caroline Guedes da Silva (**Membro**)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIEGO XAVIER DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 1720/2020
CONTRATO Nº: 049/FMS/2020

DIAGRAMAÇÃO

CPD



Prefeitura de Paracambi

documento
assinado
digitalmente

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/FMS/2020

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS E RC OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Aquisição de EPIs e insumos, atendendo as necessidades emergenciais com o enfrentamento da Covid-19, pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS.

VALOR: R\$ 3.407,00 (Três mil e quatrocentos e sete reais).

PRAZO: De até 06 (seis) meses a contar da data da assinatura.

FONTE DE RECURSOS: 0136

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00.

PROGRAMA DE TRABALHO: 2101.10.302.0015.2105.

CÓDIGO REDUZIDO: 2358

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações; Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, incluído pela Medida Provisória nº 926/2020; e Decreto Municipal nº 4.482/2017.

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2020.

Paracambi/RJ, 22 de abril de 2020.

DIEGO XAVIER DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



Instrução Normativa SMS/PMP nº 001 de 21 de abril de 2020

EMENTA: Tendo em vista a emergência em saúde, decorrente da (Covid-19), aliada a necessidade de minimizar a disseminação desse vírus, o Município de Paracambi define os seguintes parâmetros da barreira sanitária, no âmbito dessa Municipalidade.

O **Secretário Municipal de Saúde de Paracambi**, nomeado pela Portaria nº 013/2018, publicada no Diário Oficial de 09/01/2018, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.098 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.027 de 13 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.074 de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional -ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir no âmbito do Município de Paracambi, 02 (duas) barreiras sanitárias, objetivando o monitoramento das condições de saúde das pessoas que entrem nesse Município.

Parágrafo Único: O quantitativo de Barreiras Sanitárias poderá ser majorado no âmbito Municipal de acordo com as necessidades existentes.

Art. 2º Cada Barreira será composta por 02 (dois) Enfermeiros e 02 (dois) Agentes Comunitários de Saúde, que irão verificar a temperatura e possíveis sintomas gripais nos indivíduos.

Art. 3º As Barreiras Sanitárias terão a colaboração e o suporte da Guarda Municipal e das autoridades Policiais nas vias e rodovias de acesso à Cidade de Paracambi.

Art. 4º Todos os profissionais usarão os Equipamentos de Proteção

Individual (EPI's) preconizados pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º O Enfermeiro realizará a abordagem e avaliação da temperatura, através de termômetro infra vermelho do indivíduo, bem como, dos ocupantes do veículo e se os mesmos possuem sintomas gripais.

§ 1º - Caso seja detectado qualquer sintoma gripal no indivíduo ou nos ocupantes do veículo e os mesmos não comprovarem residência no Município de Paracambi, os mesmos não entrarão no Município.

§2º - Comprovando a residência no Município de Paracambi, os casos que se enquadrem em síndrome gripal, serão encaminhados para atendimento no Centro de Triagem do Hospital Municipal Dr. Adalberto da Graça;

§ 3º - A Guarda Municipal irá acompanhar o veículo e/ou seus ocupantes até o Centro de Triagem do Hospital, objetivando que o mesmo se dirija imediatamente a Unidade Hospitalar.

§ 4º - A Vigilância Epidemiológica do Município será acionada em casos que se enquadrem como suspeitos, de acordo com o protocolo assistencial do Ministério da Saúde.

§5º - Casos que não se enquadrem em síndrome gripal, serão encaminhados para a residência no Município de Paracambi.

§6º - Todo o indivíduo que chegar à Barreira Sanitária, terá seus dados colhidos pelo profissional para preenchimento da Ficha de Coleta Simplificada, constante no Anexo I, dessa Instrução Normativa.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

Paracambi, SMS, 21 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DIEGO XAVIER DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde de Paracambi



FICHA DE COLETA SIMPLIFICADA – BARREIRA SANITÁRIA

INSTRUMENTO DE COLETA INDIVIDUAL - INVESTIGAÇÃO A SÍNDROME GRIPAL

DATA: _____ HORA: _____ PLACA DO VEÍCULO: _____

IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____ Sexo: ()M ()F
Nome da Mãe: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
CPF: _____ Endereço: _____
Município: _____ Telefone: () _____ - _____

CRITÉRIOS CLÍNICOS

Apresenta Síndrome Gripal ()Sim ()Não
Data do início dos sinais e sintomas: ____/____/____
Temperatura: _____ °C. ()Tosse ()Espirro ()Dificuldade de respirar ()Coriza
()Dor de garganta ()Referência de perda de olfato e/ou paladar
()Outros: _____
Fazendo uso de medicação para Síndrome Gripal ()Sim ()Não

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Síndrome Gripal nos últimos sete dias? ()Sim ()Não
É contato de um possível portador de Covid19? ()Sim ()Não
Encontra-se em isolamento orientado? ()Sim ()Não

OBSERVAÇÕES

Assinatura Profissional Saúde

Assinatura Paciente/Usuário

Síndrome Gripal por Covid-19

- Febre acima de 37,8 °C
- Esforço respiratório
- Tosse seca
- Perda do olfato e/ou paladar
- Dor no corpo
- Coriza
- Congestão Nasal

DIAGRAMAÇÃO

CPD



Prefeitura de Paracambi

documento
assinado
digitalmente